



EDITAL N° 01/ENEC/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO PRÊMIO “MÉRITO ESTUDANTIL” PARA ALUNOS FORMANDOS DOS CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA DA ESCOLA DE NEGÓCIOS, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVALI - NO 1º SEMESTRE DE 2025.

A Diretora da Escola de Negócios, Educação e Negócios, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe o artigo 55 do Regimento Geral da Universidade do Vale do Itajaí e a Resolução N° 221/CONSUN/2020, de 15 de dezembro de 2020, torna público os critérios de inscrição para concessão do prêmio “Mérito Estudantil”.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- I. O prêmio “Mérito Estudantil” será resultado de avaliação realizada pelo Colegiado de Curso, em reunião específica, devidamente registrada em ata, mediante critérios estabelecidos exclusivamente pela Resolução N° 221/CONSUN/2020, de 15 de dezembro de 2020.
 - a. Para os cursos de graduação presenciais, o Prêmio será concedido a um(a) estudante formando(a), por semestre, turno e campus de oferta.
 - b. Para os cursos a distância, o Prêmio será concedido a um(a) estudante formando(a), por semestre e por curso.
- II. A avaliação para a concessão do Prêmio “Mérito Estudantil” ocorrerá em três etapas, sendo a primeira delas pela classificação pelo Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA), a segunda pela análise do currículo dos (as) candidatos (as) (devidamente comprovado) e a terceira, a análise da vivência de valores e atitudes éticas no contexto da Universidade.

2. DA INSCRIÇÃO:

- I. Apenas os acadêmicos que possuem o Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) igual ou superior à nota oito (8,0), estão aptos a se inscrever neste edital.
- II. No caso de não haver inscrição, o acadêmico que possuir o IAA mais elevado será contemplado com o mérito.
- III. Os acadêmicos, poderão encaminhar ao Coordenador do seu curso os documentos complementares comprobatórios (item 4 deste Edital), no período de **07/05/2025 a 04/07/2025**, por meio eletrônico nos e-mails dos cursos, sendo estes:

| Cursos | Modalidade | Campus | E-mail |
|-------------------------------------|------------|--|--------------------------------|
| Administração | Presencial | Balneário Camboriú | adm.bc@univali.br |
| Administração | Presencial | Itajaí | adm@univali.br |
| Artes Visuais | Presencial | Biguaçu | artesvisuais@univali.br |
| Ciências Contábeis | Presencial | Biguaçu | contabeis.big@univali.br |
| Ciências Contábeis | Presencial | Itajaí | contabeis@univali.br |
| Ciências da Religião | Presencial | Itajaí | cienciasreligiao@univali.br |
| Comércio Exterior | Presencial | Itajaí | comex@univali.br |
| Educação Especial | Presencial | Biguaçu | eduespecialbig@univali.br |
| Educação Especial | Presencial | Itajaí | eduespecial@univali.br |
| Fotografia | Presencial | Itajaí | fotografia@univali.br |
| Fotografia | Presencial | Florianópolis | fotografiafloripa@univali.br |
| Gastronomia | Presencial | Balneário Camboriú | gastronomia@univali.br |
| História | Presencial | Itajaí | historia@univali.br |
| Jornalismo | Presencial | Itajaí | jornalismo@univali.br |
| Letras em Português | Presencial | Itajaí | letras@univali.br |
| Música - Licenciatura e Bacharelado | Presencial | Itajaí | musica@univali.br |
| Pedagogia | Presencial | Itajaí | pedagogiapresencial@univali.br |
| Produção Audiovisual | Presencial | Itajaí | cstaudiovisual@univali.br |
| Publicidade e Propaganda | Presencial | Itajaí | propaganda@univali.br |
| Publicidade e Propaganda | Presencial | Florianópolis | ppfloripa@univali.br |
| Relações Públicas | Presencial | Itajaí | rp@univali.br |
| Sociologia | Presencial | Itajaí | sociologia@univali.br |
| Tecnologia Educacional | Presencial | Itajaí | teceducacional@univali.br |
| Cursos | Modalidade | E-mail | |
| Administração | EaD | ead.administracao@univali.br | |
| Ciências Contábeis | EaD | ead.ciencias.contabeis@univali.br | |
| Comércio Exterior | EaD | ead.comercio.exterior@univali.br | |
| Geografia | EaD | ead.geografia@univali.br | |
| Gestão Comercial | EaD | ead.gestao.comercial@univali.br | |
| Gestão Financeira | EaD | ead.gestao.financeira@univali.br | |
| Gestão Pública | EaD | ead.gestao.publica@univali.br | |
| História | EaD | ead.historia@univali.br | |
| Letras | EaD | ead.letras@univali.br | |
| Logística | EaD | ead.logistica@univali.br | |
| Marketing | EaD | ead.marketing@univali.br | |
| Matemática | EaD | ead.matematica@univali.br | |
| Pedagogia | EaD | ead.pedagogia@univali.br | |
| Processos Gerenciais | EaD | ead.processos.gerenciais@univali.br | |
| Recursos Humanos | EaD | ead.gestao.recursos.humanos@univali.br | |
| Relações Públicas | EaD | ead.relacoes.publicas@univali.br | |

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º da RESOLUÇÃO Nº221/CONSUN/2020:

- I. Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) igual ou superior a 8,0 (oito);
- II. Análise do currículo do candidato devidamente comprovado, com documentos comprobatórios, constantes no item 4, caso protocolados no prazo estipulado neste edital;

- III. Análise da vivência de valores e atitudes éticas no contexto da Universidade, sendo que este item será de caráter eliminatório.

4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES COMPROBATÓRIOS NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº221/CONSUN/2020:

- I. Participação em atividades de pesquisa desenvolvidas no Curso;
- II. Apresentação de trabalhos técnico-científicos em eventos da área do Curso;
- III. Publicação de trabalhos técnico-científicos em livros e/ou periódicos reconhecidos pela área do Curso;
- IV. Participação em atividades de extensão promovidas pelo Curso ou pela UNIVALI;
- V. Envolvimento na organização e execução dos eventos promovidos pelo Curso;
- VI. Participação em intercâmbios nacionais e internacionais.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Tais atividades e participações deverão ser **organizadas em Currículo Acadêmico devidamente comprovado**. Tais atividades e participações deverão ser organizadas em Currículo Acadêmico devidamente comprovado mediante a apresentação de certificados, declarações oficiais, boletins de aprovação em disciplinas e/ou exemplares de publicações.
- 2- Na análise dos documentos o Colegiado de Curso considerará as informações prestadas pela Secretaria Acadêmica ou, na impossibilidade, por outra fonte oficial.
- 3- Para o critério “Participação em atividades de pesquisa desenvolvidas no Curso”, serão consideradas as seguintes atividades devidamente comprovadas a saber: a) participação em grupos formais de estudo no âmbito da pesquisa; b) participação em grupo de pesquisa; c) participação em programas de iniciação científica; d) participação em projetos de pesquisa; e) aceite de trabalhos em eventos. Outras atividades de pesquisa que não se enquadrem nas aqui elencadas serão analisadas pelo Colegiado de cada curso.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

- I. A Coordenação de Curso convocará o Colegiado de Curso, designando o local e data para a realização de reunião objetivando a análise/avaliação e classificação dos candidatos inscritos.
- II. Será premiado o acadêmico com a melhor classificação por curso, campus/turno.
- III. A divulgação do acadêmico selecionado acontecerá na sessão solene de colação de grau;
- IV. A pontuação das atividades do inciso II, do Art. 4º da Resolução Nº221/CONSUN/2020, definidas pelo Colegiado de Curso, será realizada da seguinte forma:
 - a) Contam-se as atividades constantes em cada currículo apresentado;
 - b) Atribui-se a nota dez ao aluno com a maior somatória;

- c) Calcula-se por regra de três as demais notas.
- V. A pontuação do inciso III, do Art. 4º da Resolução Nº221/CONSUN/2020, será realizada por meio de votação do Colegiado do Curso, atribuindo-se a nota 10 (dez) ao aluno com o maior número de votos, e calculando-se as demais notas por regra de três.
- VI. A pontuação geral para o mérito será obtida por meio da média ponderada entre os três incisos do Art. 4º da Resolução Nº221/CONSUN/2020, utilizando-se os seguintes pesos: inciso I, peso 6; inciso II, peso 3; inciso III, peso 1.
- VII. Em caso de empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios:
- a) Maior Índice de Aproveitamento Acadêmico – IAA;
 - b) Maior pontuação no inciso II.
- VIII. Serão consideradas somente as disciplinas cursadas e as atividades realizadas durante o período em que o candidato foi aluno regularmente matriculado na UNIVALI.
- IX. Caso o(s) representante(s) discente(s), membros do Colegiado de Curso, for(em) candidato(s) ao mérito estudantil, este(s) não participará(ão) da reunião para decisão da premiação.
- X. Caso nenhum aluno formando atenda o previsto na Resolução Nº221/CONSUN/2020, não haverá a entrega do prêmio “Mérito Estudantil” para o respectivo curso, turno ou campus naquele semestre.
- XI. O resultado será divulgado no ato de Colação de Grau, em que o contemplado participar.
- XII. Casos omissos serão resolvidos com a Coordenação do Curso, em conjunto com a Direção da Escola e a Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de maio de 2025.